

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE INDICAÇÃO		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	07/10/2025 15:08:59	Data da assinatura:	07/10/2025 15:09:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/10/2025

INDICA A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, PRONTA RESPOSTA E COMBATE A INCÊNDIOS E DE AÇÕES HUMANITÁRIAS EM CATÁSTROFES, E A CRIAÇÃO DOS GRUPAMENTOS INTEGRADOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL – GCIP NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Artigo 1º - Institui a Política Estadual de Prevenção, Pronta Resposta e Combate a Incêndios e de Ações Humanitárias em Catástrofes e a criação dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil – GCIP no Estado do Ceará.

Artigo 2º - São objetivos da Política Estadual de Prevenção, Pronta Resposta e Combate a Incêndios e de Ações Humanitárias em Catástrofes:

I – a prevenção de incêndios como prioridade máxima, enquanto, quando inevitáveis, garantir o combate eficaz de forma planejada e coordenada;

II – a implementação de medidas de pronta resposta capazes de mitigar os impactos adversos, protegendo a integridade física, vidas da população e o patrimônio;

III – o planejamento integrado para o desenvolvimento de ações humanitárias articuladas e integradas em casos de catástrofes;

IV – a estimulação e viabilização da criação de estruturas integradas para Prevenção, Mitigação, Resposta e Recuperação de áreas impactadas por eventos tecnológicos ou naturais previstos na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

V – o aperfeiçoamento, integração e, quando for o caso, implantação de sistemas de monitoramento contínuo e de alerta eficazes para detectar e comunicar prontamente situações de risco.

Artigo 3º - Para a implantação e efetivação Política Estadual de Prevenção, Pronta Resposta e Combate a Incêndios e de Ações Humanitárias em Catástrofes, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

I – mobilização de representantes dos municípios do Estado do Ceará e do Governo Federal para agendas de sensibilização, planejamento integrado e definição do escopo da Política e do respectivo Plano de Trabalho;

II – definição da estrutura mínima e dos recursos necessários para a criação e efetivação dos Grupos Integrados de Combate a Incêndios e Proteção Civil - GCIPs, compostos por bombeiros militares e brigadistas civis treinados pelo CBMCE e contratados pelos governos municipais, em respeito ao Pacto Federativo;

III – definição e pactuação entre Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e governos municipais, dos termos dos Convênios necessários para o funcionamento adequado dos GCIPs.

Artigo 4º - O Grupo Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil – GCIP tem as seguintes finalidades:

I – prevenir e combater focos de incêndios em áreas de risco;

II – realizar as ações de Defesa Civil;

III – realizar ações de pronto atendimento em catástrofes naturais ou provocadas; e

IV – desempenhar outras atribuições conforme previsto em convênio, sob a regulação, credenciamento e supervisão do Corpo de Bombeiros Militar local.

Artigo 5º - Os GCIPs serão implantados prioritariamente nos municípios e/ou regiões estratégicas do Estado.

Parágrafo único. A prioridade será determinada com base em uma análise de risco conduzida pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Defesa Civil, em coordenação com órgãos ambientais e outras estruturas governamentais.

Artigo 6º - As ações desenvolvidas poderão ser coordenadas pelo Poder Executivo, por meio da articulação e liderança do Corpo de Bombeiros Militar, conveniadas com os Governos Municipais e, conforme necessário, com o Governo Federal, visando à otimização dos recursos, a harmonização e a eficácia nas ações.

Artigo 7º - Estando a presente proposição em conformidade com a conveniência do Poder Executivo, como dispõe a Constituição Estadual, o Governador do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar para o Parlamento Estadual uma mensagem para apreciação, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo indicar ao Governo do Estado do Ceará a instituição de uma Política Estadual de Prevenção, Pronta Resposta e Combate a Incêndios e de Ações Humanitárias em Catástrofes, bem como a criação dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil – GCIP, com o intuito de fortalecer a capacidade operacional do Estado e dos municípios diante de emergências ambientais e humanitárias.

Nos últimos anos, o Ceará tem enfrentado desafios cada vez mais frequentes relacionados a incêndios florestais, queimadas em áreas urbanas e rurais, estiagens prolongadas, deslizamentos e eventos extremos que afetam diretamente a vida da população, o meio ambiente e o patrimônio público e privado. Esses eventos exigem respostas rápidas, articuladas e tecnicamente qualificadas, em conformidade com os princípios da Defesa Civil e da Gestão de Riscos e Desastres.

A proposta busca, portanto, integrar esforços entre o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), os governos municipais e demais órgãos da administração pública, de modo a garantir uma atuação coordenada na prevenção, mitigação, resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres. Nesse contexto, os GCIPs surgem como estruturas descentralizadas e operacionais, compostas por bombeiros militares e brigadistas civis devidamente treinados e credenciados, permitindo uma presença mais capilar e eficiente do Estado nas regiões de maior vulnerabilidade.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes nacionais de proteção e defesa civil, previstas na Lei Federal nº 12.608/2012, e reforça a importância da cooperação federativa na execução de políticas públicas voltadas à segurança da população. Além disso, contribui para a valorização do trabalho dos brigadistas civis, que passam a atuar de forma integrada com as forças estaduais, ampliando a capacidade de resposta e a prevenção de sinistros.

Por meio da instituição desta Política e da criação dos GCIPs, o Ceará avança na construção de um modelo estadual de prevenção e resposta integrada a desastres, promovendo maior segurança, sustentabilidade e resiliência social e ambiental. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público relevante, que alinha-se aos compromissos do Estado com a proteção da vida, do meio ambiente e do bem-estar coletivo.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento desta Indicação pelo Poder Executivo, de modo que sejam adotadas as providências necessárias para sua efetiva implantação em benefício da sociedade cearense.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)